



INSTITUTO FEDERAL
Paraná
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, - Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82920-030
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2020

Processo nº 23411.013948/2020-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-reitor de Administração CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, nomeado(a) pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2020, publicada no DOU 20/11/2020, processo administrativo nº. 23411.013948/2020-41 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificadas(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de Núcleo Básico II - Química, Física e Biologia - Permanente (Republicação), para atendimento das necessidades dos campus do IFPR e demais participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 30/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constitui o Anexo I desta Ata:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, que atende pelas unidades aos Campi: Assis Chateaubriand, Astorga, Barracão, Campo Largo, Capanema, Cascavel, Colombo, Coronel Vivida, Curitiba, Foz do Iguaçu, Goioerê, Irati, Ivaiporã, e Jacarezinho, Jaguariaíva, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranaíba, Pinhais, Pitanga, Quedas do Iguaçu, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 1 CAMPUS ASSIS CHATEUBRIAND - UASG: 154671;
- 2 CAMPUS CAPANEMA - UASG: 156542;
- 3 CAMPUS COLOMBO - UASG: 156547;
- 4 CAMPUS CURITIBA - UASG: 158395;
- 5 CAMPUS FOZ DO IGUAÇU - UASG: 158396;
- 6 CAMPUS GOIOERÊ - UASG 158402;
- 7 CAMPUS IVAIPORÃ - UASG: 154675;
- 8 CAMPUS JAGUARIAÍVA - UASG: 156543;

- 9 CAMPUS PALMAS - UASG: 154676;
- 10 CAMPUS PARANAÍ - UASG: 158398;
- 11 CAMPUS PINHAIS - UASG 156154;
- 12 CAMPUS UMUARAMA - UASG: 158402;

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 19/12/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1013888** e o código CRC **9FE60B8F**.

ANEXO I DA ARP

PROPOSTAS DEFINITIVAS DAS EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS DISPONÍVEIS NO SITE [HTTPS://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓD. MATERIAL	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	QUANTIDADE TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
4	5234000480944	CONJUNTO TEORIA CINÉTICA DOS GASES	SISTEMA PARA CINÉTICA DOS GASES, CARENAGEM	UNIDADE	R\$ 492,00	R\$ 4.428,00	9	R\$ 395,00	NSTRUCIONAL INDUSTRIA E	23.426.753/0001-69	R\$ 3.555,00

		COM TRANSDUTOR ELETROMAGNÉTICO	METÁLICA, SAPATAS NIVELADORAS, TRANSDUTOR ELETROMAGNÉTICO, CONTROLE DA AMPLITUDE NO EIXO Y COM FREQUÊNCIA CONSTANTE, CÂMARA DE VIDRO COM VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 730 CM³, VARIÁVEL A PARTIR DE 40 CM³, TAMPA TRANSPARENTE COM ORIENTADOR DO ÊMBOLO, ÊMBOLO COM HASTE GUIA E FREIO METÁLICOS, SISTEMA DE SEGURANÇA E CENTRAGEM DA CÂMARA EM AÇO, PLUGUE DE ENTRADA NORMA IEC, CHAVE GERAL, FUSÍVEL, LÂMPADA INDICADORA, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, RECIPIENTE DE VIDRO RESISTENTE, CORPOS DE PROVA, CABO DE FORÇA NORMA PLUGUE MACHO NEMA 5/15 NBR 6147 E PLUGUE FÊMEA NORMA IEC. LIVRO COM CHECK LIST, GARANTIA DE DOIS ANOS, INSTRUÇÕES TÉCNICAS, SUGESTÕES DETALHADAS DE EXPERIMENTOS COM HABILIDADES E COMPETÊNCIAS SEGUNDO O PROGRAMA CURRICULAR.						COMERCIO - EIRELI		
5	5234000481275	DETECTOR DE RADIAÇÃO - SENSOR DIGITAL DE CAMPO ELETROMAGNÉTICO EMF	DETECTOR DE RADIAÇÃO - SENSOR DIGITAL DE CAMPO ELETROMAGNÉTICO EMF. MATERIAL: PLÁSTICO; UNIDADE: V/M (CAMPO ELÉTRICO); T T (CAMPO MAGNÉTICO); PRECISÃO: 1 V/M (ELÉTRICO); 0.01 T T (MAGNÉTICO); ESCALA: ELÉTRICA: 1-1999 V/M; MAGNÉTICO: 0.01-19.99 T T; LIMITE DE ALARME: ELÉTRICO: 40 V/M; MAGNÉTICO: 0.4 T T; DISPLAY: 3-1/2 DISPLAY LCD; LARGURA DE BANDA DO TESTE: 5 HZ-3500 MHZ; TEMPO DE AMOSTRAGEM: APROX. 0.4 SEGUNDOS; MODO DE TESTE: TESTE SÍNCRONO DO BIMODULE; SOBRE A INDICAÇÃO DA ESCALA: EXPOSIÇÕES DO LCD "1" TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 0 °C-50 °C; UMIDADE DE FUNCIONAMENTO: UMIDADE RELATIVA <80%; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1*6F22 9 V BATERIA (NÃO INCLUÍDA); TAMANHO DO ITEM: 6*2.7*13.5 CM; TAMANHO DO PACOTE: 34*8*16 CM PESO DA EMBALAGEM: 150G.	UNIDADE	R\$ 1.324,40	R\$ 2.648,80	2	R\$ 1.324,40	FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	30.197.931/0001-92	R\$ 2.648,80
7	5208000004602	MACROPIPETADOR MANUAL DE VOLUMES DE 0 A 100 ML	MACROPIPETADOR MANUAL DE VOLUMES DE 0 A 100 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO, ELEMENTO DE ASPIRAÇÃO PARA O RÁPIDO MANUSEIO DA PIPETA.	UNIDADE	R\$ 149,51	R\$ 2.392,16	16	R\$ 149,50	BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	10.698.323/0001-54	R\$ 2.392,00
8	5208000005173	MINI SISTEMA DE ELETROFORESE VERTICAL COM MÓDULO PARA TRANSFERÊNCIA (SISTEMA DE ELETROBLOTTING)	MINI SISTEMA DE ELETROFORESE VERTICAL COMPLETO COM CAPACIDADE PARA CORRIDA DE, NO MÍNIMO, DOIS GÉIS SIMULTANEAMENTE COM MÓDULO PARA TRANSFERÊNCIA COM	UNIDADE	R\$ 8.476,84	R\$ 8.476,84	1	R\$ 4.999,00	LOCCUS DO BRASIL LTDA	05.094.718/0001-08	R\$ 4.999,00

CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, DOIS CASSETES SIMULTANEAMENTE. INCLUI: TANQUE, MÓDULO INTERNO DE CORRIDA, BASE PARA CONFEÇÃO DE GÉIS, CONJUNTO DE PLACAS, CONJUNTO DE PENTES (PARA 10 E 15 AMOSTRAS), MÓDULO PARA TRANSFERÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES: – TANQUE: UMA CUBA EM ACRÍLICO PARA TAMPÃO DE CORRIDA COM VOLUME APROXIMADO DE 1000 A 1400 MILILITROS. – MÓDULO INTERNO DE CORRIDA: MÓDULO INTERNO DE CORRIDA COM ENCAIXE FÁCIL E À PROVA DE VAZAMENTOS, COM SISTEMA DE TRAVAS QUE DISPENSA PARAFUSOS PARA DOIS GÉIS (NO MÍNIMO) E UMA TAMPA EM ACRÍLICO COM CABOS EMBUTIDOS PARA LIGAÇÃO NA FONTE. – CONJUNTO DE PLACAS: 6 PLACAS (NO MÍNIMO) DE VIDRO DE 10 X 10 CENTÍMETROS COM 2 MILÍMETROS DE ESPESSURA E ESPAÇADORES EMBUTIDOS. ESPESSURA DOS ESPAÇADORES EMBUTIDOS: 0,75 MILÍMETRO (QUANTIDADE MÍNIMA: 2 PLACAS); 1,00 MILÍMETRO (QUANTIDADE MÍNIMA: 2 PLACAS); 1,50 MILÍMETROS (QUANTIDADE MÍNIMA: 2 PLACAS). INCLUI TAMBÉM, NO MÍNIMO, 3 PLACAS DE VIDRO ENTALHADAS/PEQUENAS DE 10 X 10 CENTÍMETROS COM 2 MILÍMETROS DE ESPESSURA, UMA PLACA DE BLOQUEIO EM ACRÍLICO (10 X 10 CENTÍMETROS) E UMA ESPÁTULA PLÁSTICA PARA RETIRADA DO GEL. – CONJUNTO DE PENTES PARA 10 AMOSTRAS: 2 UNIDADES COM 0,75 MILÍMETRO DE ESPESSURA, 2 UNIDADES COM 1,00 MILÍMETRO DE ESPESSURA E 2 UNIDADES COM 1,50 MILÍMETRO DE ESPESSURA. – CONJUNTO DE PENTES PARA 15 AMOSTRAS: 2 UNIDADES COM 0,75 MILÍMETRO DE ESPESSURA, 2 UNIDADES COM 1,00 MILÍMETRO DE ESPESSURA E 2 UNIDADES COM 1,50 MILÍMETRO DE ESPESSURA. BASE PARA CONFEÇÃO DE GÉIS: UMA BASE EM ACRÍLICO PARA PREPARO DE, NO MÍNIMO, DOIS GÉIS SIMULTANEAMENTE, COM VEDANTE(S) EM MATERIAL EMBORRACHADO (INCLUINDO, NO MÍNIMO, VEDANTE(S) DE REPOSIÇÃO PARA DOIS GÉIS DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO) E DOIS QUADROS EM MATERIAL PLÁSTICO (OU ACESSÓRIO EQUIVALENTE) PARA MONTAGEM DOS GÉIS. – MÓDULO PARA TRANSFERÊNCIA: UMA CUBA EM ACRÍLICO PARA TAMPÃO DE CORRIDA COM

			VOLUME APROXIMADO DE 1000 A 1400 MILILITROS (OU ACESSÓRIO EQUIVALENTE), UM MÓDULO INTERNO (OU ACESSÓRIO EQUIVALENTE), NO MÍNIMO DOIS CASSETES DE COMPRESSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, E NO MÍNIMO QUATRO ESPUMAS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.								
9	520800005159	SISTEMA ELETROFORESE VERTICAL	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO: VERTICAL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES: COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES: SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, CAPACIDADE: ATÉ 4 GÉIS, DIMENSÕES: 0,75 MM, ADICIONAL: ATÉ 10 POÇOS	UNIDADE	R\$ 6.411,31	R\$ 6.411,31	1	R\$ 6.400,00	LOCCUS DO BRASIL LTDA	05.094.718/0001-08	R\$ 6.400,00
10	5204000486142	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR DE UMIDADE E TEMPERATURA	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR DE UMIDADE E TEMPERATURA. MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. CAPACIDADE DE LEITURA DE -50 A 70°C EXTERNA E 0 A 50°C INTERNA, 10 A 95% UMIDADE RELATIVA. PRECISÃO DE 1°C, DIVISÃO 0,1C, FUNÇÃO °C E °F. REGISTRO MÁXIMO E MÍNIMO DE TEMPERATURA. MONITORAMENTO CONTÍNUO. CABO EXTENSOR DE 1,95 M. FUNCIONAMENTO A BATERIA DE 1,5 V (AAA). MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO BATERIA RESERVA E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1 ANO. TAMANHO MÍNIMO DE VISOR 39 X 30 MM E TAMANHO TOTAL DO EQUIPAMENTO MÁXIMO DE 85 X 62 X 19 MM.	UNIDADE	R\$ 86,15	R\$ 430,75	5	R\$ 65,40	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	53.775.862/0001-52	R\$ 327,00
12	5204000486265	TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA	TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; TEMPERATURA DE ATUAÇÃO: - 50 A + 105°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C (ENTRE -10 E 100°C) E 1º NO RESTANTE DA FAIXA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES; BIVOLT.	UNIDADE	R\$ 132,06	R\$ 396,18	3	R\$ 132,06	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI	34.777.255/0001-87	R\$ 396,18
13	520800005019	CENTRÍFUGA DE BANCADA REFRIGERADA MICROPROCESSADA	CENTRÍFUGA DE BANCADA REFRIGERADA, MICROPROCESSADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE: 4 X 250 ML E 4 X 500 ML; VELOCIDADE MÍNIMA: COM ROTOR ÂNGULO-FIXO: 14.000 RPM; COM ROTOR SWING-BUCKET 4 X 250 ML: 5.000 RPM; COM ROTOR SWING-BUCKET 4 X 500 ML: 4.000 RPM; COM ROTOR PARA MICROPLACAS: 4.000 RPM; FORÇA CENTRIFUGA: COM ROTOR ÂNGULO-FIXO: 20.800 XG; COM ROTOR SWING-BUCKET 4 X 250 ML: 3.200 XG; COM ROTOR	UNIDADE	R\$ 6.689,88	R\$ 6.689,88	1	R\$ 49.000,00	SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	05.869.012/0001-70	R\$ 49.000,00

			SWINGBUCKET 4 X 500 ML: 3.220 XG; COM ROTOR PARA MICROPLACAS: 2.750 XG; CONTROLE DE TEMPERATURA DESDE -9°C ATÉ +40°C, COM CONTROLE "STAND BY"; PAINEL DIGITAL DE CRISTAL LIQUIDO, INVERSO, FUNDO VERDE PARA INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DO ROTOR, FORÇA CENTRIFUGA, RAIOS DO ROTOR, PROGRAMA EM USO, TEMPO DE CORRIDA EM MINUTOS, PARÂMETROS SELECIONADOS DO PROGRAMA, RAMPAS DE ACELERAÇÃO E DE FREIO.								
14	5208000005171	ESPECTRÔMETRO POR INFRAVERMELHO PRÓXIMO (NIR)	ESPECTRÔMETRO POR INFRAVERMELHO PRÓXIMO, CONTENDO: FAIXA DE LEITURA: DE 14700 A 3500 CM-1 (SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS CUJOS VALORES MÁXIMOS ESTEJAM NO INTERVALO DE 14700 A 11500 CM-1 E VALORES MÍNIMOS NO INTERVALO DE 3500 A 4500 CM-1) - LEITURA POR REFLECTÂNCIA E TRANSMITÂNCIA - CAPACIDADE DE LEITURA PARA AMOSTRAS SÓLIDAS, PASTOSAS E LÍQUIDAS (O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE FAZER LEITURAS EM AMOSTRAS COM VOLUMES A PARTIR DE 100 MICROLITROS) - MONOCROMADOR: REDE DE DIFRAÇÃO CONTÍNUA - DETECTOR: FOTODIODO INGAAS OU SIMILAR, TERMO ELETRONICAMENTE REFRIGERADO E TEMPERATURA ESTABILIZADA - LÂMPADA: HALÓGENA DE TUNGSTÊNIO REFRIGERADA A AR OU SIMILAR - SISTEMA ÓPTICO: INTERFERÔMETRO DE MICHELSON - RESOLUÇÃO: MELHOR DO QUE 4 CM-1 - SOFTWARE PARA LEITURA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EXPORTAÇÃO DE DADOS: OS DADOS OBTIDOS PELO EQUIPAMENTO/SOFTWARE DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM PROGRAMAS DE EDIÇÃO DE PLANILHAS (POR EXEMPLO: MICROSOFT EXCEL, LIBREOFFICE CALC) E FACILMENTE EXPORTADOS EM DIFERENTES FORMATOS, INCLUINDO: TEXTO E/OU ASCII E/OU SPC E/OU CSV. O EQUIPAMENTO DEVE SER INSTALADO, AFERIDO, CALIBRADO (DE ACORDO COM NORMATIVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE QUALIDADE) OU TER OUTRO PROCEDIMENTO OU OUTRO AJUSTE NECESSÁRIO PARA DEIXÁ-LO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. FORNECER NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO: OS MANUAIS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DE OPERAÇÃO. APRESENTAR	UNIDADE	R\$ 432.823,41	R\$ 432.823,41	1	R\$ 319.000,00	PERKINELMER DO BRASIL LTDA.	00.351.210/0001-24	R\$ 319.000,00

